Rega e publª nesta Secretaria na mesma data.
Aux. Sec. Com., [illegible]

Lei nº 1489, de 4 de dezembro de 1967

Autoriza indenização e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolvem e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a indenizar a João Darino de Oliveira, benfeitorias de uma coberta com uma dependência, existente na parte superior na Estação Rodoviária Municipal, pelo preço da respectiva avaliação de NCr$ 700,00.-

Artº 2º- Para ocorrer o pagamento da despesa de que trata esta lei, fica aberto um crédito especial de NCr$ 700,00.-

Artº 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Prefeitura Municipal de Frutal, 4 de dezembro de 1967.

[illegible]

Rega e publª nesta Secretaria na mesma data.
Aux. Sec. Com., [illegible]